TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO, O SR. EBENEZER LOUZADA NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça Pe. João Nicolletti, nesta capital, Centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF**, representada pelo Srº. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SSP/RO e CPF nº 338.861.052-58, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **EBENEZER LOUZADA NETO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 605.996 SSP/RO e do CPF nº 631.971.112-49, doravante denominada **LOCADOR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018**, na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Retificam-se os termos do **PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018**, no que se refere à sua **VIGÊNCIA**, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

> *5.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.*

Leia-se:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

> *5.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de maio de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste Termo de Rerratificação, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

EBENEZER LOUZADA NETO
LOCADOR

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº